



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1217/2014

*AUTORIZA TERMO DE CONVÊNIO COM A
APAE – ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – AGUDO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pessoa jurídica de defesa de direitos sociais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, registrada no CNAS e filantropia nº 28992.000692/94, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1194, CNPJ nº 91.095.661/0001-91, com o objetivo de assegurar atendimento a crianças portadoras de necessidades especiais de nosso Município.

Art. 2º - A celebração do Termo de Convênio de que trata esta lei, dar-se-á por requerimento da entidade beneficiária, instruído com a seguinte documentação:

- a) Termo de Convênio devidamente assinado;
- b) Plano de Aplicação do recurso;
- c) Cópia do Estatuto Social;
- d) Cópia do CNPJ atualizado;
- e) Ata de eleição e posse da atual Diretoria, devidamente registrada; e
- f) Certificação de Pleno e Regular Funcionamento.

Art. 3º - O Município efetuará o repasse mensal dos recursos, na ordem de R\$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais), a título de contrapartida na execução das atividades previstas no Termo de Convênio, com recursos previstos no orçamento vigente na SME, atividade 2010 – Classe Especial.



Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo Único – O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias após a apresentação ao Município através Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento, dos documentos referidos na Cláusula Quarta do Termo de Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 01 de Março de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
18 DE MARÇO DE 2014.**



ELMO IVO SCHMENGLER

Prefeito Municipal